ESTADO DO RIO GRANDE DO SUI PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.235/17.

IBARAMA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMA-GEM, PADRÃO 7, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINIS-TRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico de Enfermagem, Padrão 7, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuar junto a Unidade de Saúde de Ibarama, no programa Equipe Saúde da Família.

Art. 2º. O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidor, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 − Lei de Cargos e Funções do Município.

Art.4º. A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, sendo prorrogáveis por igual período se necessário, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos oito dias do mês de Dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIOUF-SF

ODILO NILO KESSELER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RuaJúlioBridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13 Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS